Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 586/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/14340/2013
PROTOCOLO	:	1440427
ÓRGÃO	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS
RESPONSÁVEL	:	PAULO CASSUCI
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Vistos etc.

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora SILVANA JOSEFA DOS SANTOS COSTA, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, decido:

I - pelo **REGISTRO** do Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora SILVANA JOSEFA DOS SANTOS COSTA, com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 10, I, do Regimento Interno;

Ao Cartório, para cumprimento das disposições do art. 70, §2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 10 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

DSS